



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

Esse Projeto tem a finalidade de declarar como de utilidade pública a Cooperativa dos Trabalhadores de Reciclagem do Sul e Sudeste do Pará (COOPERLIMPA), sediada na Avenida Amazonas, nº 3.777, Setor Itamaraty, de nossa cidade.

Fundada em 26 de setembro de 2006, a Cooperativa dos Trabalhadores de Reciclagem do Sul e Sudeste do Pará (COOPERLIMPA), com CNPJ nº 08.725.402/0001-65, é uma sociedade constituída sob a forma Cooperativa de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos.

A Cooperativa é constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborais ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, e tem como finalidade: operar na coleta seletiva de materiais recicláveis: papel, plástico, Ryder, ferro, óleo alimentício, vidros, resíduos de madeiras, resíduos orgânicos, resíduos eletrônicos, lâmpadas, promovendo a seleção, organização e o destino final correto, conforme orientação da legislação em vigor. Serviços de prensagem, trituração de pets e similares, trituração de papel, prensagem de papelão, artefatos de madeiras e material trançado, compostagem orgânica, exceto móveis.

Além disso, a COOPERLIMPA também objetiva organizar, classificar e planejar a mão de obra cooperada, com vistas à melhor disponibilização dos cooperados ao mercado, observando o código de ética da categoria. Adquirir ou colocar à disposição dos seus cooperados na medida em que o interesse socioeconômico aconselhar, bens de produção, como: máquinas, equipamentos, produtos e gêneros de uso necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Como prestam serviços de *utilidade pública*, as entidades que recebem tal *status* do Município podem obter alguns benefícios, como: a isenção de determinados impostos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

municipais; auxílio financeiro concedido pela Administração Pública local; isenção de tarifas públicas nos Municípios onde esses serviços não foram privatizados, etc.

Entretanto, existem também deveres a serem cumpridos por tais entidades. Em nosso Município, a Lei nº 275/1993, estabelece as regras e elenca os requisitos/documentos necessários à declaração de utilidade pública de entidade de direito privado. Além disso, tal norma estabelece as obrigações da entidade que for considerada como de utilidade pública, bem como as consequências caso não as cumpram, razão pela qual as entidades devem ser científicas do seu teor.

Dessa forma justificado, requeiro o apoio dos ilustres colegas na aprovação desse projeto.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 27 de outubro de 2023.

Nelcino Lopes de Oliveira
Vereador proponente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROJETO DE LEI N.º 42/2023

DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**“Declara de utilidade pública a Cooperativa dos
Trabalhadores de Reciclagem do Sul e Sudeste do
Pará - COOPERLIMPA”**

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que aprovou, e o Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada entidade de utilidade pública a Cooperativa dos Trabalhadores de Reciclagem do Sul e Sudeste do Pará, CNPJ nº 08.725.402/0001-65, com sede e foro no Município de Xinguara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 27 de Outubro de 2023.

Nelcino Lopes de Oliveira
Vereador proponente